

PROCESSO SELETIVO PARA O PET-BCC/UFSCar

Edital Nº 0001/2021

O Programa de Educação Tutorial do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFSCar (PET-BCC/UFSCar) torna público o processo de seleção para preenchimento das seguintes vagas direcionadas aos alunos de graduação: **1 bolsista e 6 não bolsistas**. Vagas adicionais poderão ser incluídas até o final do processo, caso haja disponibilidade.

O objetivo do grupo PET-BCC é fortalecer o curso de graduação por meio da formação de indivíduos com habilidades em quatro frentes: ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento de software. Visa-se proporcionar aos integrantes uma formação ampla, de forma que tenham capacidade de desenvolver e organizar com excelência atividades nas quatro frentes do Programa.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O(a) aluno(a) *bolsista* receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 1.2. A participação no PET, como *bolsista ou não bolsista*, por no mínimo 1 (um) ano, equivale a 165 (cento e sessenta e seis) horas de *Atividades Complementares*, algo que é exigido para a integralização do número de créditos do curso de Ciência da Computação da UFSCar.
- 1.3. O(a) aluno(a) *bolsista ou não bolsista* receberá um certificado emitido pela UFSCar de acordo com o seu tempo de permanência no programa, observando-se as legislações vigentes no item 1.5.
- 1.4. O(a) aluno(a) *bolsista ou não bolsista* será desligado(a) do PET se:
 - i. obtiver 2 (duas) reprovações durante seu vínculo com o programa, ou;
 - ii. deixar de cumprir suas atribuições, ou;
 - iii. trancar ou desistir do curso.
- 1.5. As legislações vigentes do PET, incluindo Manual de Orientações Básicas e Portarias nº 976/2010 e 343/2013, encontram-se no portal do [Ministério da Educação](#)¹. Recomenda-se a leitura para compreensão da filosofia e regras do PET.

¹ <http://portal.mec.gov.br/pet/legislacao>

- 1.6. Informações, objetivos, atividades realizadas e outros detalhes sobre o PET-BCC/UFSCar podem ser obtidos no endereço petbcc.ufscar.br, além das redes sociais² do grupo ([Facebook](#) e [Instagram](#)).

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Para inscrição neste processo seletivo como *bolsista* ou *não bolsista*, o(a) candidato(a) deverá:
- 2.1.1. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFSCar;
 - 2.1.2. Apresentar **média ponderada total** maior ou igual a 6.0 (seis);
 - 2.1.3. Ter disponibilidade para dedicar **20 horas** semanais às atividades do grupo;
- 2.2. Caso o(a) candidato(a) já tenha tido vínculo com o PET-BCC UFSCar (como *bolsista* ou *não bolsista*) e tenha sido desligado(a) do programa, poderá se inscrever novamente no processo seletivo se, e somente se, entre a data do seu desligamento e a inscrição tenha ocorrido a finalização de um semestre letivo com digitação de nota.

3. INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 3.1. As inscrições devem ser realizadas através do email petbcc@ufscar.br com o assunto **PS 2021/1**, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I;
- 3.2. O email deverá conter:
- a) Nome completo e RA;
 - b) Telefone para contato;
 - c) Políticas a serem utilizadas (ver item 5.2);
- 3.3. Não é necessário informar categoria ou vaga desejada para inscrição. Estas serão automaticamente atribuídas conforme item 8.1, após verificação de média ponderada.
- 3.4. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que deve disponibilizar 20 horas semanais para dedicação às atividades do PET-BCC UFSCar, além de concordar com todos os termos do presente edital.
- 3.5. Após o término de todas as etapas de avaliação, será requisitado o Histórico Escolar Completo de cada candidato(a) para verificação da média ponderada total, conforme estabelecido na Portaria nº 976/2010, Art. 17, item III. Será considerada a média descrita no momento do envio.

² <https://www.fb.com/petbcc> e <https://www.instagram.com/petbcc.ufscar>

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será realizada em 3 (três) etapas, sendo atribuída uma nota de 0 a 10 a cada. Nenhuma etapa é eliminatória.

ETAPA 1: (1.5) Avaliação de desempenho com base em um projeto real do PET-BCC.

ETAPA 2: (5.0) Entrevista individual por chamada de vídeo.

ETAPA 3: (3.5) Apresentação individual por chamada de vídeo, com tema a ser combinado.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A média final (MF) será calculada da seguinte forma e será usada para classificação dos(as) candidatos(as):

$$MF = (ETAPA 1 * 0.15) + (ETAPA 2 * 0.5) + (ETAPA 3 * 0.35)$$

- 5.1. Após a finalização das três fases, todas as inscrições serão classificadas de acordo com a MF. As vagas disponíveis no PET-BCC serão atribuídas às inscrições em ordem decrescente, conforme item 8.1.
- 5.2. Haverá uma política de bonificação na pontuação, devendo ser optada no momento da inscrição. A política seguirá os seguintes critérios:
 1. Candidatas que identificam-se com o gênero feminino, acréscimo de **12,5% na média final**;
 2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, acréscimo de **12,5% na média final**.
 3. Candidatos com deficiência ou que se enquadrem nas categorias discriminadas no quadro 5.2.3.1, acréscimo de **12,5% na média final**.
 - 3.1. A apuração e a comprovação da deficiência exigirá que conste no laudo médico apresentado pelo candidato a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência ou a condição nas categorias discriminadas. A documentação para a comprovação de condição de deficiência é a disponível no quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA

Pessoas com Deficiência Física:

- Laudo médico original* comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido por um neurologista ou ortopedista, no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo

Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:

- Laudo médico original* comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria original*, para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Visual:

- Laudo médico original* comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico original, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Intelectual:

- Laudo médico original* comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

Pessoas Surdocegos(as):

- Laudo médico original* comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de

Audiometria original*, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico original*, em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

- Laudo médico original*comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - No caso do Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, emitido em até 12 meses, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base na alínea III do parágrafo 3º da Lei nº 12.764/2012, que remete à condição de TEA em qualquer período da vida.

Pessoas com Deficiência múltipla:

- Laudo médico o original* comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, original(is)* de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O (s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

OBS: Caso o(a) candidato(a) encaixe-se em mais de uma das políticas exibidas, a bonificação será acumulativa.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja candidatos com a mesma média final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior nota na apresentação;
- c) Maior nota na avaliação prática;

7. RESULTADOS

- 7.1. Os resultados referentes a este processo seletivo serão divulgados por email e nas redes sociais do PET-BCC/UFSCar.
- 7.2. Não haverá possibilidade de recurso.

8. ATRIBUIÇÃO DE VAGAS E BOLSAS

- 8.1. A atribuição das vagas do PET-BCC seguirá a ordem de classificação. Dentre as inscrições selecionadas, serão seguidos os seguintes critérios:
 - I. As bolsas serão prioritariamente distribuídas para os(as) ingressantes dos grupos de vulnerabilidade social do SiSU e/ou bolsistas do PAE, mediante comprovação;
 - II. Em ordem decrescente de classificação, serão atribuídas, em sequência, as vagas remanescentes de *bolsista e não bolsista*;
- 8.2. É vetado o acúmulo de bolsas e vínculos empregatícios durante a participação como *bolsista* de um grupo PET. A única exceção são bolsas de caráter socioeconômico, como as de moradia ou alimentação.
- 8.3. O(a) aluno(a) *não bolsista* que estiver vinculado(a) ao PET torna-se automaticamente aluno(a) *bolsista* quando abrirem vagas nesta categoria, respeitando a prioridade e ordem de classificação descritas neste item.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá iniciar suas atividades imediatamente após a divulgação do resultado da seleção para assegurar sua condição de *bolsista ou não bolsista*.
- 9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação dos termos do presente edital.
- 9.3. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Carlos, 01 de março de 2021

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

Entre 19/03/2021 e 28/03/2021	Inscrições (por email)
Dia 29/03/2021	Divulgação de datas e horários para as etapas 2 e 3
Envio até 14/04/2021	Etapa 1 – Avaliação prática de desempenho
Entre 29/03/2021 a 09/04/2021	Etapa 2 – Entrevistas individuais por chamada de vídeo
Entre 05/04/2021 a 16/04/2021	Etapa 3 – Apresentações individuais por chamada de vídeo
Até 18/04/2021	Divulgação das classificações e resultado final
Até 23/04/2021	Prazo para solicitação de detalhes (<i>feedback</i>) na avaliação de cada etapa
Até 25/04/2021	Prazo máximo para preenchimento e entrega do termo de compromisso para os(as) aprovados(as)